



15534
CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

OFÍCIO-CMC/ADM N° 102/2022

Processo: **15534 / 2022**

Cariacica/ES, 02 de maio de 2022.

Data: 02/05/2022 17:27

CAI: 192393

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: AUTOGRAFO

OF/ N°: 102/2022 ENCAMINHA AUTOGRAFO

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO** n° 56/2022, correspondente ao o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 38 - ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI N° 4698, DE 13 DE MARÇO DE 2009, ALTERADO PELA LEI N° 6.292, DE 28 DE MARÇO DE 2022.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 02/05/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 056/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038, DE 20 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO Nº 609/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038, DE 20 DE ABRIL DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI N.º 4.698, DE 13 DE MARÇO DE 2009, ALTERADO PELA LEI Nº 6.292, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Art. 1º. O artigo 12 da Lei nº 4.698, de 31 de março de 2009, alterado pela Lei nº 6.292, de 28 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Subsecretário Municipal de Finanças, o Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação, o Assessor Executivo de Gabinete, o Assessor Especial de Gabinete, o Gerente de Arrecadação e Cobrança, o Coordenador de Administração da Dívida Ativa, farão jus a uma Gratificação de produtividade mensal calculada a razão de 0,8% (zero vírgula oito por cento), 0,6% (zero vírgula seis por cento); 0,5% (zero vírgula cinco por cento), 0,4% (zero vírgula quatro por cento), 0,3% (zero vírgula três por cento) e 0,2% (zero vírgula dois por cento), respectivamente, incidentes sobre o montante arrecadado mensalmente em Dívida Ativa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 056/2022
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038, DE 20 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO Nº 609/2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 02 de maio de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

